

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 014/2015

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Uibaí, afetadas por ESTIAGEM PROLONGADA – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Uibaí enfrenta uma longa estiagem nos últimos meses, em todo território do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada neste Município tem provocado sérios danos, como falta de água para consumo humano, animal e para as culturas gerais de sobrevivência da Comunidade e outras atividades produtivas;

CONSIDERANDO a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas pelo fenômeno; e

CONSIDERANDO o exposto no Decreto nº 16.202, de 09 de julho de 2015 e seus anexos, do Governo do Estado da Bahia, relatando a ocorrência deste desastre e que é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM PROLONGADA– 1.4.1.1.0 COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres, **conforme IN/MI nº 01/2012.**

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000.
Fone/Fax (74) 3649-1054/1056/1058-1201- E-mail: / pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,
em 31 de julho de 2015


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

*Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000-
Fone/Fax (74) 3649-1054/1056/1058-1201- E-mail: / pmub@holistica.com.br*